



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3472, DE 2023

Altera a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, para estabelecer a validade indeterminada do laudo médico que atestar o diagnóstico de diabetes mellitus tipo 1 (DM1).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2298359&filename=PL-3472-2023



Página da matéria



Altera a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, para estabelecer a validade indeterminada do laudo médico que atestar o diagnóstico de *diabetes mellitus* tipo 1 (DM1).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, para estabelecer a validade indeterminada do laudo médico que atestar o diagnóstico de *diabetes mellitus* tipo 1 (DM1).

Art. 2º A ementa da Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a distribuição gratuita, para pessoas com diabetes, de medicamentos e de materiais necessários à aplicação e à monitoração da glicemia capilar e sobre a validade do laudo médico que atestar o diagnóstico de *diabetes mellitus* tipo 1 (DM1)."

Art. 3º A Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

"Art. 1º-A O laudo médico que atestar o diagnóstico confirmado de *diabetes mellitus* tipo 1 (DM1) tem validade indeterminada, independentemente de ter sido emitido por profissional das redes de saúde pública ou privada."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 251/2025/SGM-P

Brasília, 21 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.472, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, para estabelecer a validade indeterminada do laudo médico que atestar o diagnóstico de diabetes mellitus tipo 1 (DM1)”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.347, de 27 de Setembro de 2006 - LEI-11347-2006-09-27 - 11347/06
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11347>